



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Bom Jesus

Processo nº: 0039/2015

Pregão Presencial nº: 0026/2015

Objeto: Contratação de empresa (seguradora) especializada para segurar a frota de veículos e prédios públicos do Município de Bom Jesus pelo período de 12 (doze) meses.

Ementa: Pedido de esclarecimento ao item 3.1 do edital feita pela empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S.A.

I – DOS FATOS

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento acerca do item 3.1 do Edital feito pela empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S.A., sociedade anônima de direito privado, com sede na Rua Alameda Barão de Piracicaba, n. 740, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o n. 61.198.164/0001-60.

II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA

A Requerente apresenta questionamento acerca do item 3.1 do edital, devido ter sido recentemente apenada pelo Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) com a pena de suspensão de licitar e contratar especificamente com esse órgão jurisdicional, pelo período de 1 (um) ano.

A participação em licitação de empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, aplica-se em quaisquer das suas esferas, mas em relação à pena de suspensão de licitar, essa restrição se aplica apenas à licitante que tenha sido apenada pelo próprio órgão, entidade ou unidade administrativa responsável pela licitação. A declaração de inidoneidade proferida por qualquer órgão da Administração Pública produz efeitos em todo território nacional, perante todas as esferas, a pena de suspensão de licitar e contratar só se aplica em relação ao próprio órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou essa punição. Tal



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Bom Jesus

empresa foi apenada pelo Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) com suspensão de licitar e contratar com órgão jurisdicional pelo período de 1 (um) ano, por causa da existência de inscrição de débito no Cadin do Estado do Amazonas, não podendo com isso assinar o contrato administrativo relativo à licitação que vencera.

Neste entendimento, a punição de suspensão se aplica exclusivamente em relação a este órgão especificamente, não repercutindo perante outros órgãos da Administração Pública, não impedindo a empresa de participar de certames e celebrar contratos com outros órgãos, entidades ou unidades administrativas, incluindo, obviamente, a possibilidade de participar normalmente, sem restrição, do certame referenciado.

Bom Jesus - SC, 18 de junho de 2015.


Paulo Cesar Menegotto
Pregoeiro Oficial